



PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU



CONTRATO Nº. 160/2022 PROCESSO DISPENSA 028/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU** E A EMPRESA **INTEG - INCUBADORA TECNOLÓGICA DE GUARAPUAVA**, CONFORME **PROCESSO DISPENSA 028/2022**.

Por este instrumento particular que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32, com endereço na Av. 4 de setembro, 614, Centro, Reserva Do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **VITÓRIO ANTUNES DE PAULA**, inscrito no CPF sob o nº. 855.281.889-20, e no RG sob o nº. 66051706 SSP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado à empresa **INTEG - INCUBADORA TECNOLÓGICA DE GUARAPUAVA**, associação civil sem fins lucrativos, sito a Rua Simeão Varela de Sá, nº. 03, Bairro Cascavel, Guarapuava - PR CEP: 85.040-080, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.137.604/0001-06 neste ato representado pelo seu Diretor o Sr. **MAICO TARAS DA CUNHA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 027.233.419-76 e RG 6821933-7 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições do **PROCESSO DISPENSA 028/2022**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Do Objeto do Contrato e seus Elementos característicos

(Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O presente contrato tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ou ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES COM EQUIPE DE PESQUISADORES/COORDENADORES PARA PESQUISA E LEVANTAMENTOS DE DADOS DE FAUNA DESIGNADOS PELAS INSTITUIÇÕES ATRAVÉS DE PLANO DE TRABALHO SEGUINDO UM TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**”, conforme especificações do **PROCESSO DISPENSA 028/2022**.

INTEG - INCUBADORA TECNOLÓGICA DE GUARAPUAVA					
Item	Nome do produto/serviço	Quant	Uni	Preço	Preço total
1	PROJETO UNIDADE DE CONSERVAÇÃO CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ou ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA E LEVANTAMENTOS DE DADOS TÉCNICOS-CIENTÍFICOS DE EQUIPE DE PESQUISADORES, COMO SUBSÍDIO PARA A ELABORAÇÃO DE PLANO DE MANEJO EM 03 UNIDADES DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAIS NO TERRITÓRIO DE RESERVA DO IGUAÇU, AS QUAIS SÃO DENOMINADAS DE "ESTAÇÃO ECOLÓGICA FRANCESCO PASCHOETO, CORREDOR DAS ÁGUAS E VALE DAS ARAUCÁRIAS", PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA AO FINAL DOS LEVANTAMENTOS E RELATÓRIOS.	1,00	SERV	157.200,00	157.200,00
TOTAL					157.200,00

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento

(art. 55, II, Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda: A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, obedecendo rigorosamente à especificação.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deve realizar a entrega do relatório parcial utilizados na “tábua de avaliação” em data estipulada pelo Órgão Ambiental (IAT).



PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU



Único - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço.

Do Preço e das Condições de Pagamento

(Art. 55, III, Lei 8.666/93)

Cláusula Terceira - DO VALOR DO CONTRATO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância de R\$ 157.200,00 (cento e cinquenta e sete mil e duzentos reais).

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser alterado nos termos do Art. 65, da lei 8666/93.

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado pelo Município em CONTA BANCÁRIA, no dia 11 e 25 de cada mês, após a prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal com antecedência mínima de 05 dias ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura.

Parágrafo Terceiro As notas fiscais deverão vir acompanhadas do relatório de atendimento e das Ordens de serviço originais devidamente assinada pelos solicitantes.

Parágrafo Quarto As notas fiscais relativas deverão ser entregues ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu -PR

Parágrafo Quinto - Para o Departamento de Contabilidade efetuar o pagamento, as notas fiscais deverão estar devidamente assinadas pela Comissão de Recebimento Município.

Do Prazo de Vigência

(Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

Cláusula Quarta: O contrato terá vigência de 12(doze) meses, e entra em vigor na data de 08/08/2022 e vigorará até a data de 07/08/2023.

Dos Créditos Orçamentários

(Art. 55, V, Lei 8.666/93)

Cláusula Quinta: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3010	13.001.18.541.0015.2031	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3020	13.001.18.541.0015.2031	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas

(Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

I – Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Contratante.

II – Executar o serviço de acordo com as premissas básicas estabelecidas no presente;

II – Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do Contratante;

III – Cumprir prazos estabelecidos no presente termo contratual.

IV – Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao contratante ou a terceiros, por dolo ou culpa;

V – Arcar com todas as obrigações e despesas referentes a execução do serviço, da presente licitação, com encargos sociais, trabalhistas, securitários, previdenciários, pretéritos, presentes e futuros, na forma da legislação em vigor, relativos aos seus empregados que utilizar na execução do objeto deste contrato, bem como quaisquer ações trabalhistas e/ou ações cíveis, promovidas por estes empregados que por ventura possam surgir durante a vigência deste ou após a rescisão do mesmo, não podendo em hipótese alguma, ser o



PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU



contratante por elas responsabilizado.

VI – Garantir à CONTRATANTE a execução do serviço, nas oportunidades solicitadas.

VII – A CONTRATADA não poderá subcontratar nem solicitar prorrogações de prazo em decorrência de qualquer atraso.

VIII – Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção ao Consumidor.

IX – Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado.

X – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste termo, sob pena de rescisão contratual.

XI – Executar o objeto deste contrato, de acordo com as especificações técnicas e condições de registro, não se admitindo quaisquer espécies de adulteração ou justificativas para tal ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações do Contratante:

I – Remunerar a Contratada de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;

II – Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;

III – Proceder a verificação do serviço realizado, e estando regular, efetuar o pagamento à contratada nos prazos e condições estabelecidos neste Edital.

IV – Fiscalizar e acompanhar a execução do serviço, verificando se foram sanadas as dúvidas apresentadas ou reclamadas.

V – Atestar na nota fiscal emitida pela contratada a efetiva execução do serviço.

VI – Aplicar as penalidades previstas na Lei, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato arcando a Contratada, com quaisquer prejuízos que tal ato venha acarretar aos Órgãos e Entidades da Administração Pública.

Cláusula Oitava: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global do contratado.

Parágrafo único - O não cumprimento da carga horária definida, dará o direito à Contratante de descontar o valor/hora correspondente à carga horária não realizada. Para se obter o cálculo da carga horária não realizada, divide-se o valor do pagamento mensal, pelo número de horas compromissadas e multiplica-se pelo número de horas não realizadas

Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração

(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

Da modalidade de licitação

(Art.24, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima: O presente contrato faz parte da licitação modalidade PROCESSO DE DISPENSA 028/2022 e subsidiariamente à Lei 8666de 21 de junho de 1993.

Da Legislação Aplicável

(Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei



PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU



nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Da Obrigação da Contratada (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

Do Foro (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o foro da Comarca de Pinhão para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Reserva do Iguaçu, 08 de agosto de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
CPF 855.281.889-20
Prefeito Municipal

INTEG - INCUBADORA TECNOLÓGICA
DE GUARAPUAVA
CNPJ sob o nº. 05.137.604/0001-06

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____